CONCORRÊNCIA Nº. 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.536/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORENO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.822/0001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor total da proposta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por meio do Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, ambos designados mediante Portaria nº 030/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS JOSÉ CARLOS DUARTE ROCHA E OITO DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, AFERIDO PELO MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Agente de Contratações: Elaine Silva dos Santos Pereira (mat. 31.140)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 538/2023
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO e designado mediante Portaria nº 030/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações – BLL Compras

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, asessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado, incluindo terraplenagem, drenagem superficial, passeios, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas José Carlos Duarte Rocha e Oito de Dezembro, no Município de Moreno/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, no memorial descritivo, nos projetos e nos demais anexos deste Edital.

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, aferido pelo menor valor total da proposta, sob regime de empreitada por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Constituem anexos deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Projeto Básico;
2.2.2. Anexo II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
2.2.3. Anexo III – Planilha Orçamentária;
2.2.4. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
2.2.5. Anexo V – Composições de Custos, BDI, Encargos Sociais, Curva ABC e demais documentos técnicos;
2.2.6. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para o presente procedimento é de **R$ 397.674,21 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

3.2. O lote único compreende as intervenções nas Ruas José Carlos Duarte Rocha e Oito de Dezembro, no Município de Moreno/PE, conforme o Projeto Básico, as planilhas orçamentárias e os demais anexos, com valor estimado de **R$ 397.674,21 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do Senador Humberto Costa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira comprovada nos autos.

3.3.1. Bloqueio Orçamentário nº 1223 – Emenda Parlamentar

- **Data de movimento:** 10/09/2026;
- **Sequência**: 239946;
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Moreno;

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

- **Órgão orçam:** 42000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Um. Orçam:** 42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Função:** 15 – Urbanismo;
- **Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana;
- **Programa:** 810 - Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana;
- **Ação:** 1.192 - Pavim. Asfáltica, Constru./Recuperação de Calçamento, Calçadas e Meio-Fio;
- **Despesa:** 919 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
- **Elemento de Despesa:** 51 - Obras e Instalações;
- **Fonte recurso:** 706311 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais;
- **Id-Uso**: 1.706.3110;
- **Valor:** R$ 397.674,21 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital e, caso a alteração possa afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observando-se novamente o prazo mínimo legal aplicável.

4.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações – BLL Compras no endereço (https://bllcompras.com/), atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, asseguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e coordenar,

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

quando cabível, os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.8. Declarar a vencedora;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12. Não será adotada a inversão de fases no presente certame, que observará a sequência ordinária de apresentação e julgamento das propostas, fase de lances, negociação, análise da proposta classificada em primeiro lugar e, posteriormente, habilitação da licitante melhor classificada.

7.2. Do Credenciamento

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverãodispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através pela Plataforma de Licitações – BLL Compras no endereço (https://bllcompras.com/).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moreno, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante o encaminhamento da proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente da licitante classificada em primeiro lugar, conforme solicitação do Agente de Contratação.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação na Concorrência

7.3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.3.6.1 A vedação justifica-se pela natureza, dimensão e complexidade do objeto, que consiste na execução integrada de terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação em blocos de concreto intertravado, passeios, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas José Carlos Duarte Rocha e Oito de Dezembro, no Município de Moreno/PE, cujo escopo pode ser executado por empresa de engenharia individualmente habilitada.

7.3.6.2 Considerando o valor estimado da contratação, a extensão dos serviços e as exigências técnicas previstas no Projeto Básico e neste Edital, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas em consórcio.

7.3.6.3 A vedação busca preservar a unidade de responsabilidade técnica e operacional da contratada, a eficiência da fiscalização, a adequada execução do objeto e a simplicidade da gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lein.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participaçãono certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo aatuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico quando comprovada a atuação coordenada, apresentação de propostas não independentes, compartilhamento indevido de informações ou qualquer circunstância capaz de comprometer a competitividade e a isonomia do certame;

7.3.8. Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta

f) Que está ciente do Edital e concorda com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e valor total.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9. Em caso de divergência entre os preços unitários e o valor total da proposta, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo Agente de Contratação.

8.10. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, o Agente de Contratação realizará diligência para correção do erro material, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço originalmente ofertado.

8.11. O valor total da proposta deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Moreno, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

8.12. A composição do BDI das empresas participantes do certame DEVERÁ ser anexo da proposta de preços, não podendo incluir no BDI tributos de natureza direta e personalíssima, como IRPJ e CSLL.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial, contendo a descrição do objeto e o valor ofertado para o lote único, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os documentos de habilitação serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitação de sua proposta, no prazo fixado pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horárioe local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do total da proposta para lote único,**

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária.

10.7. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.

10.8. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que oslicitantes apresentarão proposta com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relaçãoaos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R$1.000,00 (mil reais). O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação,assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos,a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação dofato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, aferido pelo menor valor da proposta para o lote único, sob regime de empreitada por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.22. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneiraque só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº14.133/2021:

10.24.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, composições, BDI e demais documentos exigidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

10.24.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do Licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Agentede contratação a apresentação do original.

11.4. **Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeiade chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;**

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. **Habilitação jurídica:**

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

11.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;

11.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade constituída sob outra forma legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

11.8.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente registrado no órgão competente;

11.8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

11.9. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

11.9.1. Os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitação de sua proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

11.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.9.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

11.9.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.1.7 Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. **Habilitação Técnica:**

11.10.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais a serem comprovadas pelas licitantes, observou-se o art. 67, §§1º e 2º, da lei 14.133/2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

11.11. **Qualificação Técnico Operacional**

11.11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços;

11.11.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

11.11.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme Curva ABC do orçamento estimativo. A exigência de quantitativo mínimo limitar-se-á a até 50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo, referente ao lote único:

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

LOTE ÚNICO				
SERVIÇO	**UN**	**QUANT**	**QUANT. MÍNIMA EXIGIDA**	**Representação %**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.004,81	502,41	28,79
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	200,96	100,48	11,73
BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	200,96	100,48	11,30
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	34,24	17,12	8,53

11.11.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, natureza e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto;

11.11.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

11.11.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.7. Declaração de que a licitante, caso contratada, manterá preposto ou responsável técnico disponível para comunicação com a fiscalização durante a execução contratual, devendo atender às solicitações da Administração e acompanhar a execução dos serviços sempre que necessário.

11.11.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

11.11.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.11.10. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.12. **Qualificação Técnico Profissional**

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

11.12.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que comprove(m) experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, admitidos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL – LOTE ÚNICO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO
EXECUÇÃO DE SUB-BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES – BGS
EXECUÇÃO DE REFORÇO DO SUBLEITO EM MACADAME SECO
EXECUÇÃO DE PASSEIO/CALÇADA OU PISO DE CONCRETO

11.12.2. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá atuar como responsável técnico pela execução do contrato, admitida sua substituição somente mediante autorização prévia da Administração e por profissional que possua qualificação técnica equivalente ou superior.

11.12.3. A comprovação do vínculo ou do compromisso de vinculação do profissional detentor do acervo técnico indicado pela licitante será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

- Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

- Declaração de contratação futura do profissional indicado, acompanhada da respectiva anuência expressa e assinada pelo profissional detentor do acervo técnico; ou

- Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

11.13. **Habilitação Econômico-Financeira:**

11.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

11.13.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante.

11.13.3. A certidão descrita no subitem 11.13.2 somente será exigida quando a certidão negativa de falência da sede da licitante, prevista no subitem 11.13.1, contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.13.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

11.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutaçõesdo Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado doExercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

11.13.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

11.13.7. As empresas LTDA., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

11.13.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.13.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

11.13.10. Para as empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social exigível. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação do balanço de abertura e das demonstrações contábeis referentes ao respectivo período de existência;

11.13.11. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

11.13.12. A situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.13.13. A qualificação econômico-financeira será considerada atendida se a licitante obtiver resultado superior a 1,00 em todos os índices. Havendo resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer índice, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, correspondente a R$ 39.767,42 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

11.13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante como vencedora, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, admitida a prorrogação desse prazo por igual período, a critério da Administração;

11.13.15. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

11.13.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.13.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.13.19. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

11.13.20. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. A vistoria técnica prévia será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.2. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar declaração ou atestado de vistoria emitido ou validado pelo setor competente.

12.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições locais, das áreas de intervenção, dos acessos, interferências, logística e demais circunstâncias capazes de influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.

12.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

desconhecimento das condições de execução ou para pedido de alteração dos preços contratados.

12.5. A realização da vistoria deverá ocorrer sem restrição injustificada de data e horário, mediante agendamento com antecedência suficiente para assegurar a participação dos interessados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipuladopara contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada pela licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação da Administração. A proposta deverá conter os valores adequados ao lance vencedor e os seguintes documentos:

13.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado no Edital, contendo nome empresarial, razão social, endereço, CNPJ, preços unitários e valor total, em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, acompanhada de arquivo digital editável nos formatos XLS ou XLSX e de arquivo PDF assinado eletronicamente.

13.2.2. **A proposta vencedora deve ser assinada por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentada conforme o item anterior;**

13.2.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Projeto Básico;

13.2.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.2.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos eo valor do lote único em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

13.2.8.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência, quando cabível, para aferição da exequibilidade da proposta.

13.2.8.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.9. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

13.2.9.1 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor total estimado da contratação e/ou pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.2.10. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

13.2.11. Os preços unitários e totais serão apresentados com duas casas decimais, utilizando-se critério

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

matemático de arredondamento, devendo o valor global resultar do somatório dos produtos entre os quantitativos e os respectivos preços unitários ajustados.

13.2.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total da proposta, prevalecerão os preços unitários, após as correções realizadas pelo Agente da Contratação;

13.2.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.2.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta deoutro licitante.

13.3. Após a aceitação da proposta, serão solicitados da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os documentos de habilitação previstos no item 11 deste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação:

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

13.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferir sua exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

13.8. Após a aceitação da proposta, serão solicitados da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os documentos de habilitação previstos no item 11 deste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

13.9. Erros materiais no preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global ofertado, alteração da substância da proposta ou redução indevida dos encargos e obrigações necessários à execução do objeto.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. A licitante que não atender a convocação para apresentação de Proposta ajustada no prazo descrito no item 13.2 será desclassificada.

13.14. A Agente de Contratação poderá realizar convocação simultânea para manifestação de intenção de apresentar proposta ajustada com o intuito de otimizar e dar celeridade às convocações das licitantes participantes do certame.

Tel: (81) 98215-8313
End: Rua Rio Branco - Nº209 - Centro
Email: obraseservicospublicos@moreno.pe.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

13.15. Todos os prazos de convocação para apresentação de documentações complementares/diligência seguirão o prazo estabelecido no item 13.2, ficando a licitante passível de desclassificação caso não atenda a convocação ou não apresente justificativa.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c. comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.2.1 Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza, o Agente de Contratação/Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.4. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma de Processo eletrônico (BLL Compras), ou remetidos para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público

14.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Processo eletrônico (BLL Compras), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o resultado do julgamento e da habilitação, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, por meio de campo próprio do sistema.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso;

15.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso pelo sistema eletrônico ou solicitação formal à Administração.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessãopública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida da Contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Considerando o valor estimado, a garantia corresponde a R$ 19.883,71 (dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), devendo ser ajustada ao valor efetivamente contratado. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo estabelecido neste Edital, observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.3. No caso de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

úteis, contado da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação.

18.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto ou o encerramento das obrigações contratuais, o que ocorrer por último, devendo ser renovada, complementada ou adequada sempre que houver alteração do valor, do prazo ou da vigência do contrato.

18.5. A garantia adicional prevista para proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado será exigida cumulativamente com a garantia contratual estabelecida neste item.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, quando deverá ser observado o prazo estabelecido no item 18.2 deste Edital.

19.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, a ART/RRT de execução, conforme a atribuição do responsável técnico e os demais documentos exigidos no Projeto Básico e na minuta contratual.

19.3. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato.

19.4. A Contratada deverá iniciar a mobilização e os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

22.2. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, exclusivamente para serviços acessórios, complementares ou de apoio, mediante autorização prévia da Administração.

22.3. É vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas principais e de maior relevância, especialmente da pavimentação intertravada, da execução e compactação de base e sub-base, dos passeios em concreto e dos principais dispositivos de drenagem superficial.

22.4. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, prazo, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/21);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Moreno/PE,pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21)

24.2.4. Multa:

23.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.2.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

23.2.4.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela não apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual no prazo fixado.

23.2.4.5. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

24.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

24.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocarconfusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Tel: (81) 98215-8313
End: Rua Rio Branco - Nº209 - Centro
Email: obraseservicospublicos@moreno.pe.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente esuficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, eventual decisão sobre a suspensão da execução ou declaração de nulidade do contrato observará os arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prévia avaliação do interesse público envolvido.

25.3. Na hipótese de declaração de nulidade contratual, serão observados os efeitos e os direitos previstos nos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao pagamento do que tiver sido regularmente executado e aos prejuízos comprovados não imputáveis ao contratado.

25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. Os documentos integrantes da licitação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais divergências identificadas antes da sessão deverão ser objeto de pedido de esclarecimento ou impugnação.

25.7. Durante a execução contratual, eventual divergência entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos será submetida formalmente à fiscalização e ao setor técnico competente, que definirão a solução aplicável, vedada a alteração informal do objeto, dos quantitativos ou dos preços contratados.

25.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

25.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

25.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lheforem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

25.13. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura,sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Moreno/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moreno/PE, data da assinatura eletrônica

Fernando Garcia da Silva Júnior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 36.317

VISTO JURÍDICO

(assinado eletronicamente)
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549 e informe o código D583-23B8-5B28-7549

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D583-23B8-5B28-7549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 26/10/2026 13:10:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR (CPF 034.XXX.XXX-71) em 26/10/2026 15:13:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D583-23B8-5B28-7549